



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E
ENSINO DE CIÊNCIAS NA AMAZÔNIA (PPGEECA)**



Instrução Normativa PPGEECA nº 07/2020 – PPGEECA/UEPA

Estabelece as diretrizes para os desdobramentos do Estágio Supervisionado do Programa de Pós-Graduação em Educação e Ensino de Ciências na Amazônia.

Art. 1º. Estágio é ato educativo formativo supervisionado, desenvolvido no ambiente formal e não formal de educação, voltado à construção da práxis educativa e visa à preparação para o trabalho produtivo dos mestrandos que estejam frequentando regularmente o Programa de Pós-Graduação em Educação e Ensino de Ciências na Amazônia.

Art. 2º - O Estágio Supervisionado ocorrerá nas escolas públicas ou particulares de educação básica e/ou instituições não escolares de caráter educativo mediante:

- I- Termo de Compromisso (Anexo A)
- II- Ofício de apresentação do mestrando.

Art. 3º. Por se tratar de atividade curricular, a participação dos mestrandos no Estágio Supervisionado não criará vínculo empregatício e nem será remunerada.

Art. 4º. É obrigatória a realização integral da carga horária das disciplinas de Estágio, considerando a natureza do mestrado profissional, que requer no final do curso um Produto/Processo Educativo (PE), diferente do estágio em docência do mestrado acadêmico que possibilita crédito parcial ou integral.

Art. 5º. O Estágio Supervisionado, sendo atividade obrigatória para conclusão do mestrado, é parte integrante do projeto pedagógico do curso. Tem como objetivo possibilitar a tomada de consciência, por parte do orientador e do mestrando, acerca da realidade educacional, de modo que, em parceria com o campo de estágio explicitem questões a serem investigadas e gerem proposições que possam contribuir efetivamente para a melhoria do ensino de Ciências Naturais na Amazônia.

§ 1º. O Estágio Supervisionado previsto no curso será constituído por planejamento de ações educativas, definição de concepção, construção de instrumentos, utilização de técnicas, além da elaboração, aplicação e a avaliação do PE.

§ 2º. Para a realização do Estágio o professor/orientador deverá construir em parceria com o mestrando um Plano de Trabalho de Estágio – PTE (Anexo B) a ser desenvolvido

pelo mestrando. O acompanhamento das atividades será realizado por meio de ficha específica (Anexo C).

§ 3º. Durante o Estágio Supervisionado, o orientador do mestrando, docente vinculado ao PPGECA, realizará o acompanhamento em *locus* do mestrando na concepção, desenvolvimento, aplicação e validação do PE, assim como, o registro das atividades do Estágio Supervisionado em ficha específica (Anexo C).

Art. 6º. O Estágio Supervisionado compreendido no Art. 5º. está contemplado por meio de duas disciplinas fixadas na estrutura curricular do Curso:

I - Estágio Supervisionado I (Carga horária - 45h, 3 créditos)

- a) Objetivo: aprofundar conhecimento e compreensão acerca dos problemas apresentados no projeto de pesquisa e, assim, alinhar o tema/pergunta de pesquisa, objetivos e o método científico, para que possam desenvolver o produto/processo planejado e caminhar para os desdobramentos da dissertação de mestrado.
- b) Atividades relacionadas ao Estágio Supervisionado I: Diagnóstico do contexto educacional, interação teórica e adequação do projeto de pesquisa para organização do PE (base da pesquisa); Identificação das dificuldades de ensino e aprendizagem dos conteúdos curriculares e da formação de professores de Ciências Naturais; Requisitos e parâmetros do PE; Prototipação do PE (elaboração piloto do produto); Elaboração de relato de experiência reflexivo parcial do PE.

II - Estágio Supervisionado II (Carga horária - 45h, 3 créditos):

a) Objetivo: contribuir com a resolução de problemas relacionados ao ensino e a aprendizagem, e à formação de professores de Ciências Naturais, a partir do desenvolvimento da pesquisa e aplicação do PE.

b) Atividades relacionadas ao Estágio Supervisionado II: Desenvolvimento de ações relacionadas à pesquisa sobre vivência educacional com aplicação e avaliação do PE (Anexo D), em condições reais de sala de aula, ou outros espaços educacionais. O resultado desta experiência vai gerar os dados para elaboração de relato de experiência reflexivo do PE e para conclusão da dissertação.

Art. 7º Dos Fluxos do Estágio Docente

a) O Estágio Supervisionado I é pré-requisito para cursar o Estágio Supervisionado II.

b) Para cursar os Estágios o mestrando deverá estar regularmente matriculado.

c) O mestrando juntamente com orientador deverá realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Art.5º. § 2º).

d) O mestrando deverá elaborar um relato de experiência reflexivo das ações desenvolvidas para cada Estágio Supervisionado (seguir o template disponível no Apêndice A).

e) O docente responsável deve elaborar Parecer Avaliativo sobre o desempenho do mestrando em cada Estágio (Anexo E).

f) Ao final de cada Estágio o mestrando deverá entregar via e-mail ppgeeca@uepa.br: a Ficha de Acompanhamento de Estágio, o Parecer Avaliativo assinado pelo orientador, termo de compromisso assinado e o relato de experiência em formato digital (pdf) de acordo com as normas do apêndice A.

Art. 8º Em casos de dificuldade de acesso ao campo de estágio, o acompanhamento pode ser registrado por meio de gravações em vídeo ou por outras formas. Neste caso, deverá haver no campo estágio um supervisor do espaço educativo, que em parceria com orientador acompanhará o desenvolvimento do mestrando nas ações planejadas para o Estágio Supervisionado proposto.

§ 1º O acompanhamento realizado à distância será norteado pelo Plano de Orientação (Anexo F) acordado entre o mestrando, o supervisor e o orientador.

Art. 9º O processo avaliativo do Estágio ocorrerá com acompanhamento do orientador (presencial e/ou a distância) durante as etapas desenvolvidas no Estágio Supervisionado I e II que vão subsidiar a estruturação do PE.

§ 1º O relato de experiência reflexivo gerado no Estágio Supervisionado I será socializado no Seminário de Estágio, que subsidiará o desenvolvimento do Estágio Supervisionado II, oportunizando a troca de informações sobre a realidade escolar e de avaliar as propostas de intervenção.

A presente instrução normativa entrará em vigor na data da sua publicação

Aprovado pelo Colegiado do Programa em reunião de 26/01/2021